



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro  
Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)  
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366  
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Previsão no PCA	Ação de Aquisição n. 15
Nível de prioridade conforme PCA	Alto

#### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de treinamento para servidor da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	01	Serv.	Curso/congresso/seminário com o tema “Curso de Gestão do Legislativo Municipal e Pautas para os Últimos 100 dias da Legislatura”, do Instituto Plenum Gestão Ltda., para o servidor Paulo Vitor.

#### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A contratação pretendida deve ser de acordo com o exposto abaixo:

##### Conteúdo Programático:

**Dia 17/09 - Terça-feira, de 14:00 às 17:00hrs**

Credenciamento e entrega dos materiais.

**Dia 18/09 - Quarta-feira, de 08:00 às 12:00hrs**

MÓDULO I - Planejamento Estratégico e a Responsabilidade do Mandato nos Últimos 100 Dias

1. Revisão das principais obrigações e prazos legais no final da legislatura.
2. Planejamento de encerramento de atividades: o que priorizar e o que deixar para a próxima gestão.
3. As emendas parlamentares impositivas: execução, prazos e prestação de contas.
4. Estratégias para reforçar o papel de representação nos últimos meses de mandato.
5. Alinhamento com a comunidade: prestação de contas e comunicação eficaz.
6. Planejamento de ações políticas considerando a continuidade e transição de mandato.
7. Impacto do calendário eleitoral e suas restrições sobre as ações finais dos vereadores.
8. Relatório final de mandato: como preparar e comunicar as principais entregas.

Consultoria Individual e em grupos - 14:00 às 17:00hrs



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
**Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro**  
**Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br**  
**Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366**  
**CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.**

**Dia 19/09 - Quinta-feira, de 08:00 às 12:00hrs**

**MÓDULO II - Exercendo a Fiscalização com Foco na Transparência e na Efetividade**

1. Como intensificar a fiscalização das ações do Executivo nos últimos 100 dias.
2. Auditorias e relatórios de fechamento: pontos críticos para revisão e acompanhamento.
3. Preparação para a votação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025.
4. Monitoramento de contratos e convênios: o que observar no final da legislatura.
5. Emendas parlamentares e sua execução final: como garantir que sejam respeitadas.
6. Estratégias para garantir a transparência e evitar omissões nos últimos meses de gestão.
7. Prestação de contas final.
8. Práticas para documentar e reportar falhas e problemas no final do mandato.

Consultoria Individual e em grupos - 14:00 às 17:00hrs

**Dia 20/09 - Sexta-feira, de 08:00 às 12:00hrs**

**MÓDULO III - Fechando Ciclos e Preparando a Continuidade na Atuação Legislativa**

1. Revisão das propostas de lei em tramitação: como garantir um bom fechamento de projetos.
2. Priorização de pautas nos últimos meses: como escolher o que levar ao Plenário.
3. Representatividade: como fortalecer o vínculo com a comunidade antes do encerramento.
4. Encerramento de comissões e grupos de trabalho: o que deve ser formalizado.
5. Diálogo com a nova legislatura: preparando o ambiente para a transição.
6. O papel das emendas impositivas no fechamento do mandato.
7. Avaliação de desempenho dos mandatos e apresentação de resultados ao eleitorado.
8. Desafios para os últimos 100 dias: ética, responsabilidade e legado.

Encerramento - 12:00hrs

**Palestrante: Dr. Caio Campos**

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

É direito dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, receber diárias de viagens em razão de serviço e/ou representação fora do seu domicílio ou curso, mediante prévia autorização da Mesa Diretora.

Referente a contratação pretendida neste ato, percebe-se que houve a apresentação de requerimento prévio e em tempo hábil para a participação do servidor no curso pretendido, cumprindo os requisitos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.512 de 27 de março de 2019. Ademais, a Mesa Diretora entende que o curso em questão é de interesse público relevante do Legislativo e que há motivo legítimo para a solicitação do servidor.

Diante do exposto, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições legais, conforme indica o art. 45, inciso X, do Regimento Interno desta Casa Legislativa deferiu de forma administrativa a participação do servidor no "Curso de Gestão do Legislativo Municipal e Pautas para os Últimos 100 dias da Legislatura", ofertado pelo Instituto



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
**Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro**  
**Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br**  
**Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366**  
**CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.**

Plenum, que ocorrerá na data de 17 a 20 de setembro de 2024, na Rua Espírito Santo, nº 1204 - 2º andar, Centro de Belo Horizonte/MG, pelo que devem ser tomadas as providências cabíveis para a contratação pública e inscrição no curso.

Por fim, referente a quantidade de serviços contratados, há necessidade de contratação de 1 inscrição, haja vista a participação de 1 servidor no referido curso.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, a Contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para sua satisfação:

**4.1.1.** Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Termo de Referência,

**4.1.2.** Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível ao planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;

**4.1.3.** Executar os serviços contratados por profissionais especializados objetivando a realização dos serviços de forma completa.

**4.2.** Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade nos aspectos social, ambiental e econômico.

**4.3.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

**4.4.1.** Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

**4.4.2.** À onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

**4.4.3.** A exigência da garantia, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

**5.1.** Os serviços deverão ser prestados exclusivamente pelo Instituto Plenum, nos dias 17/09/2024 a 20/09/2024, na cidade de Belo Horizonte/MG.

**5.2.** Os serviços serão executados utilizando-se de profissionais técnicos qualificados, respeitando todas as normas aplicáveis ao serviço contratado.

**5.3.** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
**Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro**  
**Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br**  
**Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366**  
**CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.**

Folha Nº 16  
Resp. 7

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

- 6.1.** Foi apresentada a possibilidade legal da contratação da empresa Plenum Gestão Ltda., com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, para se realizar a prestação de serviços de treinamento para servidor da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.
- 6.2.** O valor apresentado por inscrição foi de R\$ 1.190,00 (mil, cento e noventa reais).
- 6.3.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.
- 6.4.** O fornecedor/prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

## **7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 7.1.3.** Responsabilizar pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência;
- 7.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 7.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.1.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.7.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 7.1.8.** Manter durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

### **7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- 7.2.2.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro  
Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)  
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366  
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

**7.2.3.** Zelar para que durante toda a contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **8. PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será feito, após a realização do serviço, no prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação de nota fiscal correspondente.

**8.1.1.** As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

**8.2.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta.

**8.3.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**8.4.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**8.5.** Neste procedimento licitatório, a Administração Pública se reserva no direito de utilizar a faculdade prevista no Artigo 95 da Lei 14.133/2021, em que o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho referente ao serviço que será executado pelo Licitante vencedor.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

**9.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.01.031.0101.6001.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Carmo do Paranaíba, 11 de setembro de 2024.

*Janiele Alves*

Janiele Alves dos Reis  
Divisão de Compras

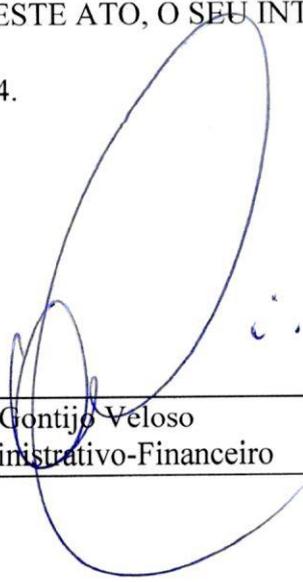


**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
**Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro**  
**Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)**  
**Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366**  
**CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.**

Folha N° 18  
Resp. 2

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Carmo do Paranaíba, 11 de setembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Diego Contijo Veloso  
Diretor Administrativo-Financeiro